

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.321-0

DATA: 06/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 216/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARILUZ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e Recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e aos docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Produção, Serviços e Turismo Rural e Gestão em Zootecnia com habilitação específica e ao pleno funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período, fl. 430.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.321-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

[...]

Laboratórios: A Instituição de Ensino possui Laboratório de Ciências, porém o espaço destinado às atividades de laboratório **é inadequado para atender turmas com 30 alunos**. Para atender a demanda, muitas vezes os experimentos ocorrem em outro ambiente como sala de aula ou pátio escolar. O ambiente é próprio onde tem bancadas, armários, torneiras, lousa, projetor, exaustor.

A iluminação adequada, quanto ao arejamento, tem um ponto de atenção, pois **não se configura como um ambiente bem arejado**. A eliminação dos resíduos, são descartados na pia, no entanto, quando o resíduo é perigoso é guardado em recipientes dentro do laboratório. Não há profissional suprido para atender especificamente.

[...]

Laboratórios - Recursos Materiais: Quanto aos de Física, Química e Biologia (Ensino Médio), possuem balanças, vidrarias, reagentes, densímetros, microscópios, manequim e esqueletos, amostra de materiais e seres vivos entre outros.

Certificado de Conformidade (Estado): A Instituição de Ensino apresentou o Certificado de Conformidade datado de **30/11/2023**, mencionando que a Coordenação do Programa Brigadas Escolares —Defesa Civil na Escola certifica que o estabelecimento estadual de ensino Colégio Jose A Almeida, C E -EF M N Profis., está em conformidade com a Lei n° 18.424 de 08 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 4.587 de 13 de julho de 2016. Consta no rodapé que o documento **é válido por um ano**.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.321-0

Licença Sanitária: A **Licença Sanitária** n.º 10/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz em 11/04/2024, possui **validade até 11/04/2025**. (grifos nossos)

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 1106/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 16/0, modificando a forma de oferta de : “presencial com até 20% não presencial, para: “presencial com até 20% não presencial no período da manhã”.

A Coordenação de Documentação Escolar informou, em 01/10/2024:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam Relatórios Finais do curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Mariluz, NRE de Goioerê, referentes aos anos de 2022 e 2023.

O curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução 6260/21 DOE 21/12/21, pelo prazo de 03 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2022. Os Relatórios Finais foram analisados e estão armazenados SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para posterior validação.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue, fl. 413:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.321-0

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL**  
**ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO\***

NRE: 13-GOBERNÉ		MUNICÍPIO: MARILUZ-2020					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA – ENS. FUND., M., NORMAL E PROF.							
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 585							
TELEFONE: 41 26341355							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 04/0620	Turno: MATUTINO	C. H. TOTAL: 2.233 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS AFUNDADAS	Língua Portuguesa	100	100	133	
			Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0	
			Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33	
Educação Financeira	33		33	34			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	67		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	
		Administração e Economia Rural	67		67		
		Associativismo e Cooperativismo	67				
		Empreendedorismo			67	66	
		Informática Básica	66				
		Legislação Agrária e Ambiental				67	
		Logística e Gerenciamento de Estoques				67	
		Marketing e Mercado Agrícola				67	
		Produção, Serviços e Turismo Rural				67	
		Gestão em Agricultura			133	133	
		Gestão em Zootecnia			133	133	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			200	400	600		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS**			33	32	32		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.100	1.066	1.067		

\* Matr. Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.



**Williams David Pinel**  
Diretor  
Res. 1569/22 DOE 13/04/22

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.321-0

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção da docente indicada para os componentes curriculares de Produção, Serviços e Turismo Rural e Gestão em Zootecnia, bacharela em Medicina Veterinária.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 30/11/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 11/04/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Mariluz/ Goioerê	n.º 5220/2017, de 09/10/2017 Prazo: 06/09/2017 a 06/09/2027	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.128.321-0

b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Produção, Serviços e Turismo Rural e Gestão em Zootecnia com habilitação específica;

c) fazer as devidas adequações no laboratório de Física, Química e Biologia para o seu pleno funcionamento e realizações das atividades práticas dos mencionados componentes curriculares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP